



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.259

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.126, de 20.12.85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.126, de 20 de dezembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“ A construção deve ser iniciada no prazo de 6 (seis) meses, no máximo, contados da data de publicação do Decreto de doação”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 15 de janeiro de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

Prefeito